



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
MENOR PREÇO POR KM RODADO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **Prefeitura Municipal de São Brás**, inscrita no CNPJ. sob o nº **12.207.437/0001-80**, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 0113/2019**, **de 02 de janeiro de 2019**, torna público, para , de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2019. HORÁRIO: 09:30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua do Comércio, 03, Centro, São Brás.

- 1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- **1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e

ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto a **locação de ônibus para o transporte escolar**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;
- **2.2.** A despesa global de que trata o objeto licitado está estimado em conformidade com os preços de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.2 As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação:







UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO DE	FONTE
ORÇAMENTARIA		DISPESA	RECURSO
15	15.0300.12.361.00024.002	3390.39.00.00	Fundeb40%/MDE/
	15.0300.12.361.00026.005		Próprios/GEITE
	15.0300.12.361.00015.010		_
	15.0200.12.365.00015.009		

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- **4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
 - a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - **d**) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital:

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto o Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia autenticada do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes

UM NOVO TEMPO





ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;
- **5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;
- **5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- **5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- **5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, mediante Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou através de Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, expedida no exercício vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;
- **6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE SÃO BRÁS - ALAGOAS ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº 03/2019

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]







6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE SÃO BRÁS - ALAGOAS ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO N° 03/2019

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- **6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- **6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de São Brás, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
- **7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado**;
- **7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;
- **7.1.5.** O prazo para apresentação dos veículos objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;
- **7.1.6.** Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- **7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **7.1.8.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas,







inerentes ao objeto licitado;

- **7.2.** A simples participação neste certame implica:
 - a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
 - **b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou Carteira de Identidade no caso de pessoa física;
- **8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda; ou no caso de pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)
- **8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;





- **8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- **8.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
- **8.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.5.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório), que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **8.5.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não







existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;
- **8.7.** Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;
- **8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.
- **8.10.** Para os licitantes que participarem desta licitação na **condição de pessoa física somente serão exigidos** para habilitação os documentos relacionados nos itens: 8.2.1-Carteira de Identidade; 8.3.1- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); 8.3.4-Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal; 8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 8.4.1- Declaração de Menores; 8.5.1- Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica; e 8.6.1- Certidão Negativa de Execução Patrimonial.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- **9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- **9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os







parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

- **9.4.** Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**;
- **9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- **9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- **9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- **9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta







dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

- **9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço (por item);
- **9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- **9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- **9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de







habilitação, descritas no item 8 deste edital;

- **9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- **9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- **9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- **9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- **9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
 - a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.
 - **c.1.)** Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
 - **c.1.1.)** Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexeqüíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos executados, etc., por exemplo), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.







- **9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- **9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- **9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- **10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato
- 11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade







competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

- **11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.
- **11.1.4.** Para assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Prova de Inscrição junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) do local em que o serviço será prestado;
- **11.1.5.** Deverá ser apresentada, também, pela licitante vencedora, autorização para condução coletiva de escolares emitida pelo órgão de trânsito do Estado de Alagoas DETRAN/AL.
- **11.1.6.** Para efeito de assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a comprovação da propriedade dos veículos a serem utilizados, assim como a comprovação da realização de inspeção veicular para fins de comprovação da adequação dos mesmos às normas do Código de Trânsito Brasileiro, notadamente quanto à exigência de segurança dos passageiros, mediante a apresentação de laudos de vistoria ou então apresentar os veículos a fim de que a Prefeitura possa promover a vistoria da frota.

11.2. Da vigência do Contrato

- **11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.
- **11.2.2.** Durante o período de férias escolares, em não havendo a necessidade dos serviços de transporte escolar, permanecerá o contrato parcialmente suspenso, não havendo por conseguinte o seu pagamento integral, só se reiniciando no período letivo.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.





12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;
- **13.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.
- **13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- **13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.
- **13.4.** Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- **14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas.
- **14.1.2.** Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- **14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO







- **15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **15.2.** O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **15.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;
- **15.4.** Caberá a Secretaria fiscalizadora, na pessoa do (a) Secretário (a) Municipal de Educação desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência:

- **16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;
- **16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- **16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- **16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública,







qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

- **17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone 82 3555-1162;
- 17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- **17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- **17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que somente poderá haver subcontratação até o limite de 40%(quarenta por cento) do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da contratante;
- **17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas







condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- **17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM, PENDRIV, E-MAIL), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- **17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de São Brás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- **17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- **17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- **17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- **17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;







17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

- 17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- **17.22.** A Prefeitura de São Brás reserva-se o direito de:
 - a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - **b**) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.23.** A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
 - **a**) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira:
 - **b**) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **17.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- **17.25.** A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de São Brás, Alagoas para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

São Brás/AL, 12 de junho de 2019

Ivanildo do Nascimento Boia Pregoeiro







PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada em Transporte Escolar, com execução mediante Km rodado por Rotas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de São Brás - AL.

2. Justificativa:

A locação dos referidos veículos faz-se necessária para o deslocamento dos alunos da zona rural para a rede municipal de ensino do Município.

3. Dotação Orçamentária:

UO:	15 - Fundo de Educação Básica
Elemento de Despesa:	15.0300.12.361.00024.002 – FUNDEB – Ensino Fundamental – 40%; 15.0300.12.361.00026.005 – Manutenção do Ensino Fundamental; 15.0300.12.361.00015.010 – PNAT – Transporte Escolar – Fundamental 15.0200.12.365.00015.009 – PNAT – Transporte Escolar – Infantil/Creche/Eja
Class. Econômica:	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	Fundeb40%/MDE/Próprios/GEITE

4. Especificações:

Veículos para Transporte Escolar (Combustível não incluso) por conta da Contratante, devendo ser todos com Condutores e em perfeito estado de conservação, com manutenção corretiva e preventiva, respeitando as Instruções Normativas do Detran N° 01 de 26/09/2017.

Segue a baixo as especificações da Rota.

IV - ESPECIFICAÇÃO, PLANILHA E INTINERÁRIO

	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR- SME								
ITEM	EM DESCRIÇÃO	KM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DIÁRIO DO PERCURSO	ESTIMADO				
HEWI	DLSCRIÇÃO	IXIVI	(R\$) KM	Global (R\$)	Dias letivos mensal	** Valor Mensal			
1	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus 28 assentos, para o transporte de estudantes, com o seguinte itinerário:				22				







	Saindo do Distrito de Lagoa Comprida, para a Sede do município de São Brás destino a Escola Estadual Sampaio Marques e vice-versa, em estrada sem pavimentação, no turno noturno, de segunda a sexta - feiras, nos seguintes horários: das 18:00h (dezoito e trinta horas) às 23:00h (vinte e três horas).			
2	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus 42 assentos, para o transporte de estudantes, com o seguinte itinerário: Saindo do Povoado Sucupira, para o Distrito de Girau do Itiuba (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Quirino Santos) e vice-versa, em estrada sem pavimentação, no turno noturno, de segunda a sexta - feiras, nos seguintes horários: das 17:30h (dezessete e trinta horas) às 23:00h (vinte e três horas).	30	22	
3	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus 28 assentos, para o transporte de estudantes, com o seguinte itinerário: Saindo da sede do Município de São Brás para o Distrito de Tibiri vice-versa, em estrada com pavimentação, no turno noturno, de segunda a sexta - feiras, nos seguintes horários***: das 18:00h (dezoito) às 23:00h (vinte e três horas).	11	22	
TOTAL	L ESTIMADO MENSAL>>>>>>		 	

- * * Combustível por conta do município
- * * Para base de cálculo estimado foi utilizado 22 dias letivos mensal, podendo variar para mais ou para menos
- ***Ocorrendo alteração nos horários a empresa vencedora será comunicada, com antecedência de 15 dias.

5. Forma de Execução dos Serviços

A prestação de Serviço deverá iniciar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria e planilha de especificações das rotas.

A CONTRATADA fica obrigada conforme o art.72 da lei 8.666/93, a apresentar no mínimo 20% (vinte por cento) da frota de sua propriedade sendo permitida a subcontratação de no máximo 80% (oitenta por cento) do objeto da licitação, devendo para tanto anexar cópias dos documentos dos veículos, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), tendo em vista que tais serviços são de uso constante e de entrega imediata, demonstrando, assim, a capacidade operacional de atendimento da licitante das demandas a serem solicitadas pelo Município de São Brás.

6. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado.

7. Fiscalização Gerenciamento da Contratação

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao Gestor de Contrato indicado pela Secretaria de Educação, o qual determinará o que for necessário para







regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e na sua falta ou impedimento, pelo substituto legal.

A Empresa vencedora deverá aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de São Brás ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas de suas atividades.

8. Vigência da Contratação

A vigência do futuro contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração mediante termo aditivo.

9. Das Obrigações do Contratante

- a) Acompanha e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Verificar os serviços prestados pela contratação, de acordo com as especificações, constantes neste Termo de Referência, bem como atestar as notas fiscais.
- c) Recusar com a devida justificativa, a prestação de serviço fora das especificações contratadas.
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

10.Das Obrigações do Contratado

- a) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, dos salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, Imposto de Renda, com a manutenção geral do Veículo, seguro de qualquer espécie que venham a incidir sobre o mesmo.
- Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias uteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter as cominações da Lei.
- c) Em se tratando dos veículos que irão fazer o Transporte Escolar, o contrato deverá cumprir o Código de Trânsito Brasileiro e as Normativas do DETRAN-AL.

11.Do Gestor do Contrato

O Gestor do futuro Contrato será indicado pela Secretaria de Educação.







PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º --/2019

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO
SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e
constitui seu bastante procurador(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO,
ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar(NOME E
ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto à Prefeitura de, podendo entregar e
receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e
termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar
ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e
quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a
este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº/2019.
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)







PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º --/2019

xom sede na	(Razão Social da empresa), (endereço completo), inscrita
no CNPJ nº	, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do	CPF nº, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº	o da Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre xigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão no/2019
da Prefeitura de	
	(local e data
(Nama a assi	natura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
 - b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.







PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º --/2019

A empresa	, inscrita no CNPJ	, por
intermédio do seu repres	sentante legal	, declara sob as penas
da lei, que, até a presen	nte data, inexistem fatos impeditivos	para sua habilitação, no processo
licitatório. Declara-se idó	ônea para licitar e contratar com o	Poder Público e não se encontra
suspensa do direito de	licitar ou contratar com as Admin	istrações Federais, Estaduais ou
Municipais, cientes da obr	rigatoriedade de declarar ocorrências p	oosteriores.
-	, dede _	
	(assinatura/carimbo)	







PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º --/2019

		Α		<u>(non</u>	<u>ne da</u>	em em	<u>presa)</u>							
inscrita no CN	PJ nº			, sitı	uada à	ı		(end	dereço	con	npleto)		
por intermédic														
portador(a)												do	CPF	no no
,				DECLAF							V do	art. 26	da L	ei no
8.666, de 21 d	e iunh	no de												
emprega mei	-				•									
emprega men						Juiiio	iiota.		perig	030	ou	isaias		iiuo
emprega men	101 63	ue u	CZCSSC	213 01103	•									
Ressalva: Emp	aroga	mana	or one	ortir do a	uatorz	0 2000		andic	šo do	anroi	adiz -	CIM (\ NÃ) ()
Kessaiva. Liii	Jieya	шепс	л, ара	ii ue q	uatorz	e alius	, Ha C	onuiça	ao ue	aprei	iuiz -	21M () INA) ()
						4.		4	2010					
						de		ae 2	2019.					
					eprese		_							
			(carir	nbo e as	sinatuı	ra do r	espon	sável	legal)					
(Observação: e	em cas	o afii	rmativo	o, assinal	lar a re	essalva	a acima	a).						

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.







PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2019

Contrato que entre si celebra	m a F	Prefeitura	a de
, e a EMPRESA			
que tem como objeto a lo	caçã	o de veío	culo
tipo ônibus destinados	aos	transp	orte
escolar, fundamentado	no	Pregão	no
/2019.		_	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a locação de veículos tipo ônibus destinados ao transporte escolar deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2019, da Prefeitura de _____ com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO	ELEMENTO DE DISPESA	FONTE RECURSO

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela p	erreita	e nei	exec	uçao	ao	objeto	ues	ste c	Jontrat	ω, α) ((או או	AIAN	IIE, pag	ara a
CONTRAT	ADA,	o valo	r de	R\$		() por	Km	ro	dado	para	estrada	sem
paviment	ação e	e R\$.		. ()	por	Km	rodac	lo p	ara	estr	ada	pavimen	tada,
perfazendo	o mensa	lmente	o val	or est	ima	do de R	\$			_ ()	•		

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao







perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

- **4.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas;
- **4.1.2.** Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- **4.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **5.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.
- **5.2.** Durante o **período de férias escolares**, em não havendo a necessidade dos serviços de transporte escolar, permanecerá o contrato parcialmente suspenso, não havendo, por conseguinte o seu pagamento integral, só se reiniciando no período letivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- Despesas com motorista e combustível para execução do objeto deste pregão, serão de responsabilidade da contratada;
- A CONTRATADA deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em







parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta e só podendo realizar subcontratação no limite de 40 % (quarenta por cento) do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da contratante.
- No ato da assinatura do contrato o licitante deverá apresentar ainda:
 - **a)** Comprovante da disponibilidade ou Certificado de Propriedade dos veículos (ônibus) a serem utilizados nos serviços com no máximo 10 anos de uso
 - **b)** Cópia autenticada ou cópia com original da Carteira de Habilitação, comprovando a condição do motorista que irá prestar os serviços de transporte.
 - c) Declaração assinada pelo responsável da empresa, comprovando o perfeito funcionamento dos veículos.
 - **d)** A Empresa deverá comprovar, por meio de declaração, apólice ou contrato, que possui seguro para passageiros contra acidentes.
 - **e)** A empresa, conforme artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá comprovar que o condutor do veículo:
 - I seja maior de 21 anos;
 - II tenha habilitação para dirigir com Carteira de habilitação na Categoria D ou E.
 - III- não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica	designado	0
servidor CPF n ^o ,	lotado	na
deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar	execução	do







presente Contrato.

- **8.1.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;
- III Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- **IV -** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **8.2.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **9.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **9.1.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **9.2.** Caberá ao Diretor de Transportes, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal, e a CNDT;
- **10.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;
- **10.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- **10.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.







- **10.4.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;
- **10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.
- **10.6** Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:
- I Advertência;
- II Multa;
- **III -** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **11.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;
- **11.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.
- **11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- **12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.
- **12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
- **12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando







assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- **b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO	
16. Fica eleito o Foro de para dirimir questões oriundas deste Contrato, nã resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por ma privilegiado que seja.	
E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) via de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:	IS
/AL,de de 2019.	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	

resterriumas).	

Toctomunhac

2. _____







RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:		
Telefone/Fax:			
Pessoa para contato:			
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
	SÃO BRÁS/AL/ DE 2019		
Assinatu			

O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

